

LEI MUNICIPAL N° 1.316 / 2005

**ALTERA LEI N° 1.150, DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2000, QUE CRIA O SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
RIBEIRÃO VERMELHO.**

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprova e EU, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado o artigo 2º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 1.150, de 12 de dezembro de 2000, que “Cria o Sistema de Controle Interno no Âmbito do Poder Executivo do Município de Ribeirão Vermelho”, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º- Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica criado no Quadro Comissionado, Anexo 4, do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal de Ribeirão Vermelho, a seguinte Classe:

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO
01	Controlador Geral	IX

Parágrafo Único: O cargo de Controlador Geral, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, será preenchido por pessoa possuidora de notável saber e conhecimento na área que vai atuar, com formação mínima de nível superior na área jurídica ou de ciências exatas.

Art. 2º) Permanecem em vigor os demais dispositivos legais não alterados da Lei nº 1.150, de 12 de dezembro de 2000.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão em consonância com o PPA e a LDO, e correrão a conta das dotações orçamentárias próprias constante do orçamento vigente.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Walter Marques, 23 de junho de 2005

**Ana Rosa Mendonça Lasmar Moreira
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus
Secretário Municipal de Administração e Fazenda**